



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 8/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 4 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do artigo 1º e o **caput** e incisos do artigo 2º da PORTARIA 17/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 25 de fevereiro de 2022 (DOU de 02/03/2022, Seção 2, pág. 90), passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º As atribuições da Assessora Administrativa nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I – assessorar a Chefia da Gerência Técnica do CFMV no desempenho das respectivas atribuições;
- II - assessorar Diretores e Conselheiros do CFMV na análise de petições e processos de natureza judicante;
- III - assessorar Diretores e Conselheiros na confecção de minutas de despachos e votos em processos de natureza judicante;
-
- VIII - assessorar os trabalhos das Sessões das Turma, Plenárias e Especiais de Julgamento relativamente aos processos de natureza judicante;
- IX - assessorar operacional e tecnicamente os Diretores e Conselheiros no uso das ferramentas e sistemas de informática;
- X - inserir, atualizar e consultar informações em base de dados e gerar relatórios;
- XI - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela respectiva chefia;
- XII - garantir que as atividades do CFMV estejam em conformidade com a legislação de regência;
- XIII - gerenciar, desenvolver, orientar e treinar empregados;
- XIV - identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento profissional da equipe;
- XV – desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelas respectivas chefias;
- XVI - REVOGADO;
- XVII - REVOGADO;
- XVIII - REVOGADO”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à

ANA ELISA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 04/01/2024 13:40:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239450

Código de Autenticação: bd871a6f4d



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037